



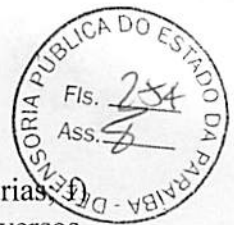
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
PROCESSO Nº 1870/2014-9**

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede no Parque Solon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, torna público que devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 1658/2013-4, fará realizar no dia **31 de julho de 2014 às 15 horas (com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 251/2014-DPPB/GDPG, de 02 de abril de 2014, publicada no DOE-PB de 09/04/2014, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Complementar 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Solon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas, ou através do e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br.
- 1.4. Caso as datas previstas para a realização das sessões da presente licitação sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior não puderem ser realizadas, e não havendo retificação de convocação, as sessões ocorrerão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos na convocação da Tomada de Preços.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente tomada de preços é a escolha da melhor proposta para execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa, devidamente registrado no 2º Ofício Registral de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, às fls. 275, sob número de ordem R-3-6.575, no Livro 2-V; com duas frentes, edificado em terreno próprio medindo 15,00m de largura na frente e nos fundos, e medindo 145,50m de comprimento de ambos os lados, onde será instalada a futura sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente: a) Serviços preliminares; b)



Administração Local; c) Encargos complementares; d) Coberta; e) Esquadrias; f) Instalações Hidro-Sanitárias; g) Instalação Elétrica; h) Pintura; i) Diversos, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência (anexo I) deste Edital.

2.2. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis todos os seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 00984 14101.03.122.5046.4216.0000.0000287.33903900.100.

3.2. Estima-se para efeito desta licitação o valor de **R\$ 141.568,48 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, já incluído o BDI, sendo certo que as propostas com preços superiores aos estimados não serão consideradas.

3.3. **O desembolso financeiro ocorrerá mediante a certificação da prestação do serviço, nos termos do Anexo I.**

3.4. Nos valores especificados na Estimativa Orçamentária já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, todos os encargos, tributos, inclusive os referentes às legislações tributária e trabalhista e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato.

2

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O presente Certame tem as seguintes características:

A. MODALIDADE: Tomada de Preços

B. REGIME: Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Global.

C. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

D. PRAZOS:

- Validade das Propostas: 90 (noventa) dias
- Execução dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma apresentado, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Gerência de Administração e Tecnologia da Informação - GEATI, podendo ser prorrogado a critério da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presença das empresas licitantes não é obrigatória na sessão. No entanto, deverão entregar os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação até a data da sua abertura, implicando a ausência na tácita aceitação das decisões tomadas na sessão, e renúncia ao direito de recorrer, podendo tomar



conhecimento mediante comparecimento posterior à sala da Comissão Permanente de Licitação, ou acessar a página “www.defensoria.pb.gov.br/transparencia” para fazer o download do arquivo da ata, e dela tomar conhecimento, que ficará disponível dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do encerramento da sessão.

- 5.2. Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes que se fizerem presentes deverão se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, **munidos de documento de identificação pessoal original e cópia** (ou cópia autenticada legível).
- 5.3. Cada licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por procuração pública, particular ou documento equivalente, **com firma reconhecida** (somente), com poderes bastantes e suficientes para solicitar requerimentos e a tomar decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos. Se admitirá somente a procuração original, ou cópia autenticada em cartório. **A procuração deverá vir acompanhada de prova em contrato social, estatuto, ou documento equivalente (cópia autenticada) que comprove ser o representante da empresa outorgante detentor de poderes para a administração em geral. Em hipótese NENHUMA será realizada qualquer autenticação de documentos por parte do Pregoeiro, devendo o licitante apresentar os originais ou cópia autenticada dos documentos exigidos no ato do credenciamento.**
- 5.4. As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura, antes do recebimento e da abertura dos envelopes.
- 5.5. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 5.6. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e as empresas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado da Paraíba, que manifestarem seu interesse, por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.
- 5.7. Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob controle de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- 5.8. Não será permitida na licitação a participação das pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93.
- 5.9. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, e os micro-empREENDEDORES individuais (MI) regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua



participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

5.11. Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar, **junto com a proposta de preços**, que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do **Anexo VII**), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **devendo também apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, com data de emissão do mesmo ano do certame**. Na falta de tal declaração, e/ou da Certidão Simplificada, acima especificadas, será considerado que a LICITANTE não se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.12. Estende-se o mesmo tratamento estabelecido em lei para as micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para os **microempreendedores individuais**, que assim estejam enquadrados nos termos da Lei Complementar nº 128/2008, e da Resolução nº 016/2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. **Junto com a proposta de preços**, deverá o licitante apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4

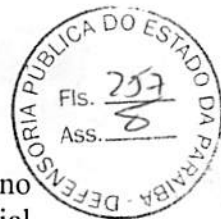
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As empresas participantes deverão apresentar todos os documentos previstos na Lei de Licitações, em envelope lacrado (Envelope “B”), com o seguinte teor:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA
PARAÍBA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E
FAX DO LICITANTE

6.2. A documentação exigida será a seguinte:

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) cópia autenticada em cartório: do registro público de empresas mercantis, no caso de empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, dos seus estatutos, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, devidamente atualizado, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. Por fim, na hipótese de o licitante ser enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- b) cópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, bem como de sujeição às regras do edital, e inexistência de fato superveniente ou impeditivo, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por pessoa com poderes para esse fim;
- d) declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- e) cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Provisório, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 11.598/2007, dentro do prazo de validade. Para efeito do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.598/2007, ultrapassado o prazo de validade, este será considerado como Definitivo, na hipótese de apresentar a Certidão Negativa do Município de seu domicílio fiscal dentro do prazo de validade;
- f) cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante, na data da sessão. Serão aceitos como documentos de identificação os seguintes, dentro do prazo de validade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97).

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) cópia simples do comprovante de inscrição e de situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sujeita a verificação no sítio da Receita



Federal do Brasil.

- b) cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos da legislação estadual, no caso de se tratar de licitação que envolva o fornecimento de mercadorias ou serviços sujeitos à tributação do ICMS;
- c) cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município onde se situar a licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pela Receita Federal do Brasil (Previdência).
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação da:
 - f.1) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - f.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante;
 - f.4) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante.

6

- 6.4.1. No caso de empresa participante do processo licitatório, com matriz situada fora do Estado, mas que possua uma ou mais filiais no território do Estado da Paraíba, e seja contribuinte do ICMS, quanto ao objeto do certame, deverá apresentar também a comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da Paraíba dentro do prazo de validade, para cada uma delas.
- 6.4.2. Caso a empresa licitante não possua estabelecimento filial neste Estado, em sendo vencedora, e, adjudicada a licitação, deverá esta providenciar a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.930, de 19 de junho de 1997, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de, findo este prazo, serem chamadas as empresas, sucessivamente, na ordem de classificação das propostas de preços, e pelo preço proposto por cada uma delas, cabendo-lhes observar o disposto neste item, pelo mesmo prazo assinalado, hipótese em que, transcorrido sem a efetiva comprovação perante a Defensoria Pública do Estado de que cumpriu a exigência legal, caducará o seu direito.
- 6.4.3. O prazo de que trata o item anterior começará a contar da data da ciência formal de ato convocatório, preferencialmente encaminhado por via postal, com aviso de recebimento, e, caso frustrada a tentativa de notificação, na data da publicação de edital específico para este fim no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



6.4.4. Quando do exame dos documentos de Habilitação de Regularidade Fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante prescreve o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 10 de maio de 1943.

7

6.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social (2013), salvo se a empresa tiver sido aberta em 2013, devendo apresentar o Balanço de Abertura. As demonstrações contábeis devem ser confeccionadas nos termos da lei vigente, de maneira a que possam comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. Somente serão admitidas as demonstrações contábeis que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para empresas mercantis, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a que estiver matriculada a licitante, no caso de sociedades simples.
- b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se não constar da Certidão o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.6.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através de memorial de cálculo assinado por contabilista, constando pelo menos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$



$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

- 6.6.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o memorial de cálculo de que trata o subitem 6.10.1, deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cujo registro será comprovado mediante a apresentação de **cópia autenticada** da Carteira de Identificação Profissional, **dentro do prazo de validade** na ocasião da assinatura e registro das demonstrações no órgão competente, bem como pela apresentação de certidão de regularidade profissional válida. Na ausência de indicação do prazo de validade no documento de identificação profissional, presume-se como sendo válido o documento de identificação do contabilista subscritor dos documentos retrocitados.
- 6.6.3. Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 6.6.4. Por ser dispensado da obrigação de manter um sistema de contabilidade, nos termos do art. 1.179, §2º, do Código Civil, o “**pequeno empresário**”, assim definido nos termos do art. 970, do Código Civil, combinado com o art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/2011, fica dispensado da obrigação de apresentar os documentos indicados nos itens 6.5.a, 6.5.1 e 6.5.2, deste Edital, devendo, em substituição, comprovar um capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Certificado da Condição de Empreendedor Individual, especificamente no campo que especifica o capital social da empresa constituída.
- 6.6.5. A regra do inciso anterior vale também para empresas que apresentem o Balanço de Abertura, caso tenham sido criadas no exercício de 2013.
- 6.6.6. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.
- 6.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.7. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
- a) Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do



prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

- b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil e 1 (um) engenharia elétrica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).
- c) O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de reforma (total ou parcial) ou construção em prédio público, comercial ou industrial, com estrutura em concreto armado, que possua, no mínimo, 1.000 m² (mil metros quadrados) de área construída, contendo instalações hidrossanitárias, elétricas, rede estruturada, ar condicionado, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação.
- d) A comprovação de vínculo profissional a que se refere a alínea “b” do item 6.6.1 far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;
- e) A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços semelhantes ao do objeto da licitação;
- f) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;
- g) Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.



7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços das licitantes deverão ser apresentadas em um envelope, obedecendo às exigências a seguir estabelecidas:

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II, e deverá vir acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência (Anexo I).
- b) A Proposta de Preços será, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal da licitante.
- c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios, rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas e as que não estiverem totalmente preenchidas, ou que apresentem valor superior ao estimado para esta licitação.
- d) Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso e, caso haja divergência, será considerado o valor por extenso.

7.3 DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3.1 Os documentos de propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão de Licitações em envelope "A", devidamente lacrado, em data, hora e local estabelecidos nesta Tomada de Preços.

7.3.2 O envelope "A" conterá a Proposta de Preços e na parte externa deverão constar as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA
PARAÍBA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E
FAX DO LICITANTE**

7.3.3 Não será obrigatória a presença dos licitantes na data marcada para a abertura dos envelopes, porém, a sua ausência implicará em automática aceitação das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, e renúncia tácita ao direito de recorrer.

7.3.4 A não apresentação do credenciamento de representante ou a falta de reconhecimento de firma não serão motivos de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.3.5 Deverá ser comprovado, através do contrato social e/ou procuração, que aquele que exarou sua assinatura nos documentos apresentados em nome da licitante, assim como na proposta de preços, encontra-se legalmente investido de poderes para representar a pessoa jurídica.

7.3.6 Não será aceita documentação remetida pelo correio ou fax.



- 7.3.7 Após a entrega do envelope, a Comissão de Licitações não aceitará em nenhuma hipótese a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, na forma estabelecida nesta Tomada de Preços e de acordo com o art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3.8 Durante o período compreendido entre a data da entrega do Envelope "Proposta de Preços" até a adjudicação do serviço, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO não atenderá às licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, em caso de necessidade, convocá-las-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentado na forma anteriormente definida.
- 8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, será recebido o envelope "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "B" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura do envelope "B" a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- 8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os documentos contidos nos envelopes "B" serão rubricados por todos e mantidos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura do envelope "B" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes presentes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem validamente as propostas de preços.
- 8.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso não serão devolvidos aos licitantes inabilitados os documentos contidos nos envelopes "B", sendo devolvidos os envelopes "A", devidamente rubricados.
- 8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.



- 8.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 8.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “A”, mediante recibo, aos inabilitados.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 8.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.
- 8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.
- 8.12. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações adotará para o desempate a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.13. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 8.14. O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.
- 8.15. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, esta, poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 8.16. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.
- 8.17. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



- 8.18. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Defensor Público Geral, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho.
- 9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, poderá a Comissão Permanente de Licitação da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.3. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso, previsto no Anexo I, em três etapas de desembolso, devendo a fatura ser apresentada na Gerência de Administração e Tecnologia da Informação - GEATI, para que, após as devidas atestações, a mesma seja encaminhada à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GEPOF da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO acompanhada pela nota de empenho correspondente.
- 9.4. Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente executados e após as conferências pela fiscalização exercida pela GEATI, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto a contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito a um desconto "*pro rata die*", calculado com base nos índices do IGP-M.
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 9.6. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, providenciar conta corrente no BANCO DO BRASIL, a fim de facilitar/possibilitar o pagamento, porém não sendo tal providência obrigatória.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, da mesma lei.



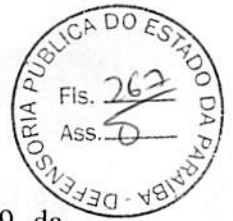
- 10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 10.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O não atendimento às solicitações da Fiscalização, sujeitará a empresa vencedora à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a critério da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.
- 11.2. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato pela licitante vencedora, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO poderá garantir a prévia defesa, adotar a seu exclusivo critério os incisos I, II e III do art. 87 da Lei 8.666/93, de acordo com a gravidade da falta cometida pela licitante vencedora.
- 11.3. Para os casos de multa, será utilizado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplente(s).
- 11.4. No caso de atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estabelecido pela adjudicatária, o valor da parcela da execução dos serviços em atraso, estará sujeita a multa meramente moratória de 1% a.d. (um por cento ao dia), por dia útil que exceder ao prazo de execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da referida parcela.
- 11.5. Nos casos graves de desvio de conduta por parte da licitante vencedora, o gestor do contrato encaminhará ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral a solicitação de declaração de inidoneidade, conforme preconizado no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Assessoria Jurídica o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.
- 13.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.



- 13.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante envio de carta registrada, por via postal, e, se frustrada a tentativa, mediante edital específico devidamente publicado na imprensa local, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 13.5. Caso as datas previstas para contagem dos prazos para interposição de recursos, ou impugnação destes, sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior sofram interrupção, será dada continuidade à referida contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual paralisação.

14. DAS GARANTIAS

- 14.1. A critério da Administração, a CONTRATADA poderá fornecer garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes opções:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária;

OBS: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento dos serviços pela unidade requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. **A garantia fornecida deverá se prorrogar e vigorar até o aceite definitivo do objeto contratual.**

15

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a adjudicação, o órgão licitante convocará o vencedor para que este aceite por escrito as condições estabelecidas neste edital, para fins de emissão da nota de empenho, que substituirá o contrato.
- 15.2. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.
- 15.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17. DO FORO

- 17.1. O foro da cidade de João Pessoa/PB é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

João Pessoa/PB, 27 de junho de 2014.

Holdermes Bezerra Chaves Filho
Presidente da C.P.L
Mat: 170.450-8

ROL DOS ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;
 - Anexo I-A – Parte I (Planta Baixa)
 - Anexo I-A – Parte II (Planta de Fachada)
 - Anexo I-A – Parte III (Arquivo em DWG)
 - Anexo I-B – Planilha Orçamentária
 - Anexo I-C – Cronograma Físico-Financeiro
 - Anexo I-D – Planilha Descritiva de Serviços
 - Anexo I-E – Planilha de Composição de Preços
 - Anexo I-F – Memorial de Cálculo
- Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Proposta de Preço
 - Anexo III-A – Proposta de Preço (Custos Diretos)
 - Anexo III-B – Proposta de Preço (Composição do BDI)
 - Anexo III-C – Tabela de Composição dos Encargos Sociais
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação);
- Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;



Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, sem qualquer impedimento legal;
Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica em Engenharia;
Anexo X – Descrição de Serviços para Fins de Apresentação do CAT;
Anexo XI – Atestado de Visita Técnica.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Projeto Básico

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e, empréstimo no âmbito estadual, o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, seguem os estudos preliminares realizados, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa para a execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa, devidamente registrado no 2º Ofício Registral de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, às fls. 275, sob número de ordem R-3-6.575, no Livro 2-V; com duas frentes, edificado em terreno próprio medindo 15,00m de largura na frente e nos fundos, e medindo 145,50m de comprimento de ambos os lados, onde será instalada a futura sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

- Serviços preliminares;
- Administração Local;
- Encargos complementares;
- Coberta;
- Esquadrias;
- Instalações Hidro-Sanitárias;
- Instalação Elétrica;
- Pintura;
- Diversos.

2. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, funciona atualmente em prédio locado localizado no Parque Sólon de Lucena, 300, CEP: 58013-130, esquina com a Rua Rodrigues de Carvalho, no Bairro Centro, nesta capital, edificado em terreno próprio medindo 26,00m de largura na frente e nos fundos, e medindo 26,00m de comprimento de um lado e 23,00m de comprimento do outro lado, conforme Contrato nº 008/2012-DPPB, no valor mensal de R\$ 12.000,00, posteriormente aditivado pelo Aditivo 001, passando a R\$ 12.856,65. Também foi contratado um Anexo, sito à Av. Rodrigues de Carvalho, nº 34, Edifício Félix Cahino, Centro, João Pessoa/PB, pelo valor mensal de R\$ 7.500,00, conforme Contrato nº 08/2011, posteriormente alterado o valor para 8.064,00, conforme Aditivo nº 001, e depois para R\$ 8.362,37, conforme Aditivo nº



002.

Tais prédios abrigam os órgãos da Defensoria Pública de atividade-fim e de atividade-meio, resultando em um custo mensal de R\$ 21.219,02. Conforme memorando da GEATI nº 005/2014, que embasou o Processo nº 0120/2014-0, temos:

“Em virtude da Defensoria Pública do Estado da Paraíba não possuir prédio próprio para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos por ela prestados, e necessitando de um imóvel para instalar a Sede e Núcleo de Atendimento, uma vez que atualmente estão locados 02 (dois) prédios em separados; um que funciona a Sede e outro que funciona o Núcleo de Atendimento o que torna oneroso para a administração, uma vez que se faz necessário a contratação de dois postos de vigilância, conforme documentação em anexo.

E no sentido de atender com qualidade à demanda da população que procura os serviços oferecidos por esta Defensoria, foi realizada uma busca no mercado imobiliário e tomou-se conhecimento de um imóvel capaz de atender às necessidades e especificações mínimas necessárias ao bom funcionamento das atividades como: boa localização, instalações suficientes e adequadas, fácil acessibilidade para visitantes, condições para pronta ocupação, sem necessidade de reformas significativas que possam atrasar a instalação dos bens e funcionários, condições estruturais adequadas, documentação regularizada e de acordo com as exigências legais aplicáveis; valor mensal do aluguel compatível com o valor de mercado e inferior ao somatório dos valores atualmente contratados, conforme mostra os contratos em anexo e acima de tudo uma economia de 50% nas despesas com a contratação de vigilância, devido à necessidade de apenas 01 posto de vigilância armada”

19

Observa-se, no entanto, que o imóvel em questão necessita de alguns reparos para poder operar adequadamente, fato que enseja a realização de reforma de pequena a média envergadura, justificando-se assim o objeto da contratação de que trata o presente processo.

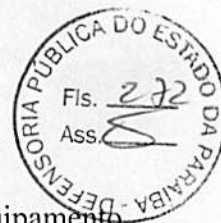
3. DEFINIÇÕES

3.1. **CONTRATANTE** – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, contratante dos serviços e obras a que se refere esta Especificação Técnica;

3.2. **CONTRATADA** – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado;

3.3. **FISCALIZAÇÃO** – Setores técnicos competentes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados;

3.4. **EMPRESA ESPECIALIZADA** – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;



3.5. **FABRICANTE** – Pessoa jurídica que produz qualquer material ou equipamento utilizados pela CONTRATADA na execução das obras e dos serviços contratados e fiscalizados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

4.1. Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

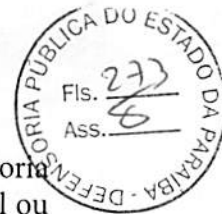
4.2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil** ou **arquitetura**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente).

4.3. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de reforma (total ou parcial) ou construção em prédio público, comercial ou industrial, com estrutura em concreto armado com, no mínimo, 1.000 m² (Um mil metros quadrados) de área construída, contendo instalações hidrossanitárias, elétricas, rede estruturada, ar condicionado, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

4.4. A comprovação de vínculo profissional a que se refere o item 4.2 far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

4.5. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

4.6. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;



4.7. Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos de Levantamento Arquitetônico (Anexo I-A), na Planilha Orçamentária (ANEXO I-B), no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I-C), na Planilha Descritiva de Serviços (ANEXO I-D), na Planilha de Composições de Preços (ANEXO I-E), e no Memorial de Cálculo (ANEXO I-F), elaborados pelo engenheiro civil Sérgio Catão Cartaxo Loureiro - CREA-PB 160348148-6.

5.1. PRELIMINARES

5.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166, da CLT;

5.2. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

- 5.2.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;
- 5.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);
- 5.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.2.4. Outros serviços técnicos afins.

5.3. DE EXECUÇÃO

- 5.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Planilha Descritiva de Serviços, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 5.3.2. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas;
- 5.3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;
- 5.3.4. Fazem parte da empreitada por preço unitário todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste Planilha Descritiva de Serviços e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.
- 5.3.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:



- 5.3.5.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência / Projeto Básico, do Planilha Descritiva de Serviços Técnicos, do Edital do Certame e do futuro Contrato;
 - 5.3.5.2. Às Normas da ABNT;
 - 5.3.5.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;
 - 5.3.5.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - 5.3.5.5. Às disposições legais da União, do Estado da Paraíba e da cidade de João Pessoa;
 - 5.3.5.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;
 - 5.3.5.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
 - 5.3.5.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;
 - 5.3.5.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- 5.3.6. Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos, desde que admitida pela CONTRATANTE previamente.

5.4. FINAIS

- 5.4.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;
- 5.4.2. Limpeza geral da obra;
- 5.4.3. Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

22

5.5. PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS

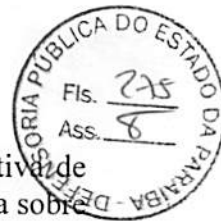
- 5.5.1. As orientações e especificações técnicas contidas no ANEXO I - Planilha Descritiva de Serviços parte integrante deste termo, devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

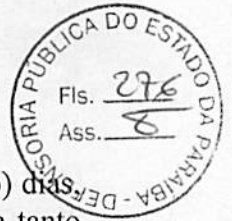
6.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 6.1.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Descritiva de Serviços Técnicos, necessários à execução das obras;
- 6.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 6.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 6.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 6.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- 6.1.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

6.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:



- 6.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Planilha Descritiva de Serviços Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 6.2.2. Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 8 deste termo de referência, e a composição dos encargos sociais;
- 6.2.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- 6.2.4. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;
- 6.2.5. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- 6.2.6. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência / Projeto Básico, no Planilha Descritiva de Serviços, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 6.2.7. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- 6.2.8. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha Descritiva de Serviços). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;
- 6.2.9. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- 6.2.10. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- 6.2.11. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:
- 6.2.11.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Planilha Descritiva de Serviços, no contrato ou em normas técnicas;
 - 6.2.11.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
 - 6.2.11.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- 6.2.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

6.2.13. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.14. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;

6.2.15. Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem assim o correspondente registro no CAGED;

6.2.16. Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;

6.2.17. Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

6.2.18. Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

6.2.19. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

6.2.20. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE;

6.2.21. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

6.2.22. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

6.2.23. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

6.2.24. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

6.2.25. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

6.2.26. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;



6.2.27. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

6.2.28. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

6.2.29. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

6.2.30. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

6.2.31. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

7.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 90 (noventa) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização;

7.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do Termo de Autorização;

7.3. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

7.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

7.6. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

8. DO PREÇO:

8.1. O preço global para total execução dos serviços foi orçado em R\$ 141.568,48 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127, da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 26,26%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

8.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Memorial Descritivo dos Serviços, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba;



8.3. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como ORSE – Sistema de Orçamento de Obras do Estado de Sergipe, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

8.4. O preço máximo a ser aceito por esta Instituição será o previsto no subitem 8.1 acima;

9. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

9.1. Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;

9.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

9.3. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + CF + MI)}{1 - (TM + TE + TF + L)} \right] - 1 \right\} \times 100, \text{ sendo:}$$

26

AC = Administração Central;

A Administração Central reúne todos os custos da sede da empresa, inclusive de comercialização, gestão de pessoal, contabilidade, pró-labore dos sócios, departamento de compras e equipe de elaboração de propostas de preços, facilmente conhecidos através da contabilidade gerencial das empresas. Na prática, a Administração Central deve ser um percentual que expresse um rateio desse custo gerencial da empresa em relação ao custo total desta, previsto para o período seguinte ou mesmo realizado no período passado, a critério do orçamentista. Para efeito da presente licitação considerar-se-á para esse item o percentual de 3,20% sobre o total dos Custos Diretos.

CF = Custo Financeiro;

Os Custos Financeiros visam a corrigir monetariamente os déficits de caixa que os contratos apresentam, principalmente em função da forma de medição e pagamento dos mesmos. A fórmula pode ser utilizada da seguinte maneira:

$$CF = \left[(1 + t \div 100)^{\frac{n}{30}} - 1 \right] \times 100, \text{ sendo:}$$

t = taxa de juros de mercado ou correção monetária, em percentagem ao mês;

n = número de dias decorridos entre a data de equilíbrio dos desembolsos e a efetivação do recebimento contratual.

Considerando-se a taxa SELIC para o mês de Abril/2014 (0,82%), e o montante total dos custos diretos, durante três meses, temos: 2,68%,



aproximadamente.

MI = Margem de Incerteza;

A Margem de Incerteza visa a situar a Estimativa de Custos elaborada pelo órgão contratante em função da inexatidão ao calculá-la, em um intervalo elástico de aceitabilidade, permitindo que o proponente corrija o Preço de Referência da Licitação ao orçar detalhadamente o projeto. Pode ser adotada, em termos percentuais, de acordo com o montante final do orçamento, e deve estar em torno de 5% a 10% do Custo Total do empreendimento, para mais ou para menos, na Estimativa de Custo que vai definir o valor de referência da licitação. Os proponentes não aplicarão em seu DBI a variável Margem de Incerteza, porém podem utilizar o valor gerado por ela na Estimativa do Custo do contratante. Para efeito da presente licitação, considera-se a Margem de Incerteza de 1,25%.

TM = Tributos Municipais;

O Imposto sobre Serviços está disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 53, de 23 de dezembro de 2008, em seu art. 177, c/c o item 7.2, do Anexo I, devendo incidir à razão de 2,5% sobre o total da nota.

TE = Tributos Estaduais;

Por se tratar de atividade sujeita à incidência do ISS, não há tributação de impostos e outros tributos de competência dos Estados.

TF = Tributos Federais;

O PIS e a COFINS, incidentes sobre o faturamento, serão tributados à razão de 0,65% e 3%, respectivamente, com base no disposto na Lei nº 9.718/1998, e alterações. Temos assim um total de 3,65%. A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

L = Lucro.

O lucro estimado para efeito desta licitação é de 10% sobre o total dos Custos Diretos, podendo cada licitante propor o seu próprio percentual, em função do interesse da empresa no contrato, da análise do risco da proposta, do comportamento conhecido da Instituição licitante, da regularidade e exatidão do pagamento, da concorrência, da complexidade do projeto, e principalmente das condições do mercado. A Margem de Contribuição Bruta (Lucro) - L é 9,00%.

9.4. Assim, temos a seguinte composição do DBI:

AC = 3,20%
CF = 2,68%
MI = 1,25%
TM = 2,5%
TF = 3,65%
L = 9%



Fazendo:

$$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + 0,032 + 0,0268 + 0,0125)}{1 - (0,025 + 0 + 0,0365 + 0,09)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Disso resulta: DBI = 26,26%.

- 9.5. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;
- 9.6. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI	
OBRA: RECUPERAÇÃO DO PREDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: A DEFINIR	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD): R\$ 112.124,57	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,20%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	1,25%
Custo Financeiro - CF	2,68%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	6,15%
Tributários federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	9,00%
Formula do BDI	Onde:
$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + CF + MI)}{1 - (TM + TE + TF + L)} \right] - 1 \right\} \times 100$ ou $BDI = \{ [(1 + AC + CF + MI) / 1 - (T + MC)] - 1 \} \times 100$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)	
4. TAXA DE BDI (BDI):	26,26%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CD x (1+BDI/100))	R\$ 141.568,48
CUSTOS TRIBUTÁRIOS TIPO DE IMPOSTO	COM MATERIAL LUCRO PRESUMIDO (%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto Sobre Serviço*	2,50%



TOTAL GERAL	6,15%
-------------	-------

9.7. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo abaixo extraído do SINAPI;

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		ALÍQUOTA %
Código	Descrição	Horista
A1	PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	20,00%
A2	FGTS	8,00%
A3	Salário-Educação	2,50%
A4	SESI	1,50%
A5	SENAI	1,00%
A6	SEBRAE	0,60%
A7	Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	0,20%
A8	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
A9	SECONCI	0,00%
TOTAL DO GRUPO A		36,80%

GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %
Código	Descrição	Horista
B1	Repouso Semanal Remunerado	22,90%
B2	Auxílio-Enfermidade	0,79%
B3	Licença Paternidade	0,30%
B4	13º Salário	10,60%
B5	Dias de chuva/ falta justificada na obra/outras dificuldades/ acidente de trabalho/greve/falta ou atraso da entrega de materiais ou serviços.	4,57%
TOTAL DO GRUPO B		39,16%

GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %
Código	Descrição	Horista
C1	Multa do FGTS por Dispensa Imotivada	5,60%
C2	Férias Indenizadas	14,10%
C3	Aviso Prévio Indenizado	13,10%
TOTAL DO GRUPO C		32,80%

GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B		ALÍQUOTA %
Código	Descrição	Horista
15	Reinsidência de A sobre B	14,40%
16	Reincidências de A-A9 sobre C3	4,80%
TOTAL DO GRUPO D		19,20%

TOTAL GERAL	127,96%
-------------------	---------

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente ajustado na proporção da diferença entre estimativa global e a proposta global apresentada, em 3 parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o



início das obras, após a emissão do Termo de Autorização, desde que a CONTRATADA:

- 10.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
- 10.1.2. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;
- 10.1.3. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;
- 10.1.4. Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:
 - 10.1.4.1. Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição;
 - 10.1.4.2. Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;
 - 10.1.4.3. Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;
 - 10.1.4.4. De recolhimento do FGTS;
 - 10.1.4.5. De recolhimento da Previdência social;
 - 10.1.4.6. De entrega dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento e vales-refeição, se for o caso, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado;
 - 10.1.4.7. Cópias dos documentos a que se referem as alíneas 6.2.14 a 6.2.18 deste Projeto Básico, se for o caso.
- 10.1.5. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia, observando o disposto na alínea 6.2.16 deste PB em caso de contratação de empregados na forma do art. 443, §2º, alínea ‘a’, da CLT.
- 10.2. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta Instituição.
- 10.3. O pagamento ocorrerá através de Autorização de Pagamento, emitido à ordem da Agência Bancária que detém a conta-corrente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 11.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO da Defensoria Pública;
- 11.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- 11.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:
 - 11.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
 - 11.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;



11.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

11.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

12. DAS SANÇÕES

A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

- 12.1. advertência;
- 12.2. multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (duas) dias úteis a partir da data de emissão termo de "Autorização de Início dos Serviços";
- 12.3. multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;
- 12.4. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;
- 12.5. multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;
- 12.6. multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.7. penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);
- 12.8. demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13. DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA, ao participar da licitação, automaticamente expressa concordância com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de supressões, e de 50% (cinquenta por cento) do valor



total do contrato, no caso de acréscimos, consoante o disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, tomando-se como base referencial:

- a) os preços unitários contidos na proposta da empresa CONTRATADA, na hipótese de constatação de diferenças (para mais ou para menos) do item estimado no projeto básico e nas demais peças que o acompanham;
- b) nos demais casos, os preços constantes no banco de dados do SINAPI, a que alude o item 8.1, deste Termo de Referência, mantendo-se, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado.

13.3. A diferença a que se refere o item anterior poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado.

João Pessoa, 05 de maio de 2014.

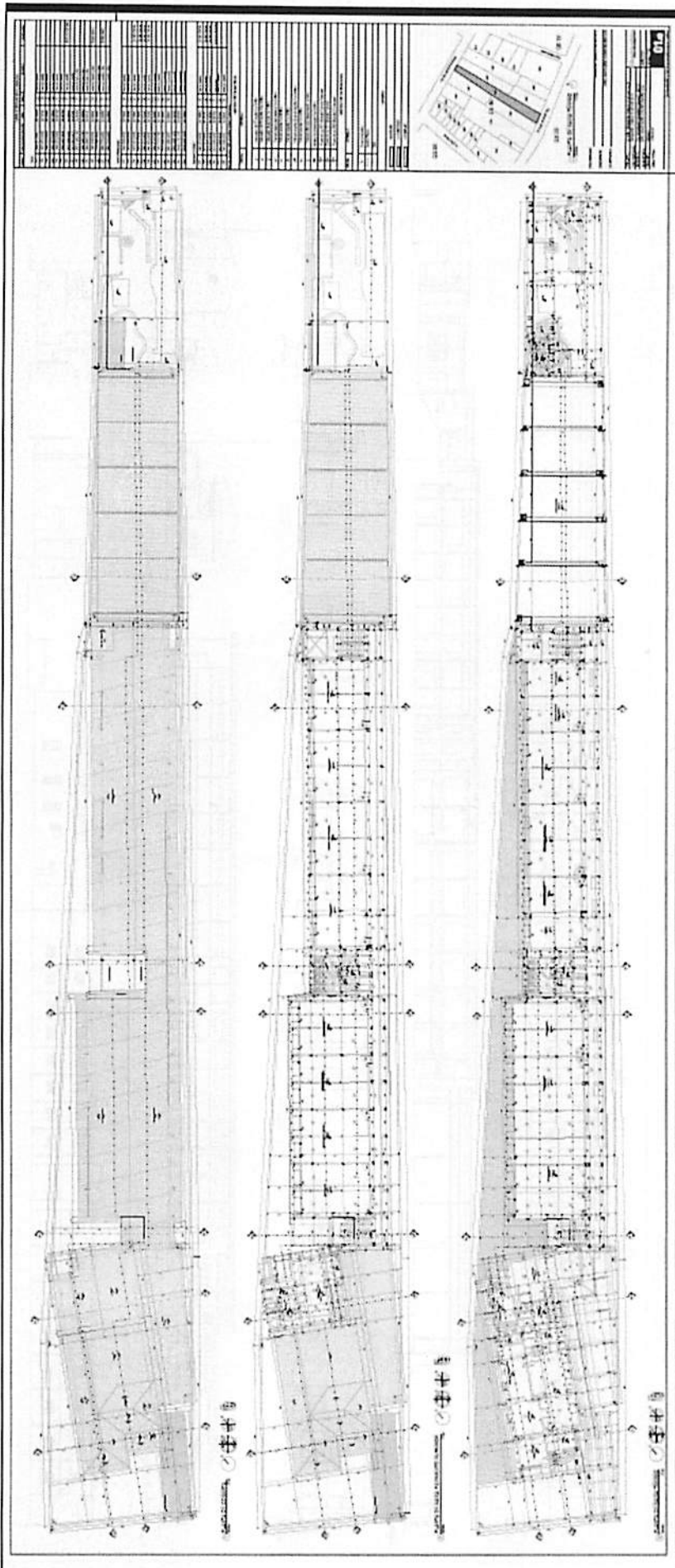
Carla Emília S. Formiga Barros
Gerente da GEATI



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO I-A (Parte 01)



Planta Baixa (Térreo, Pavimento Superior e Cobertura)
Disponível no link:

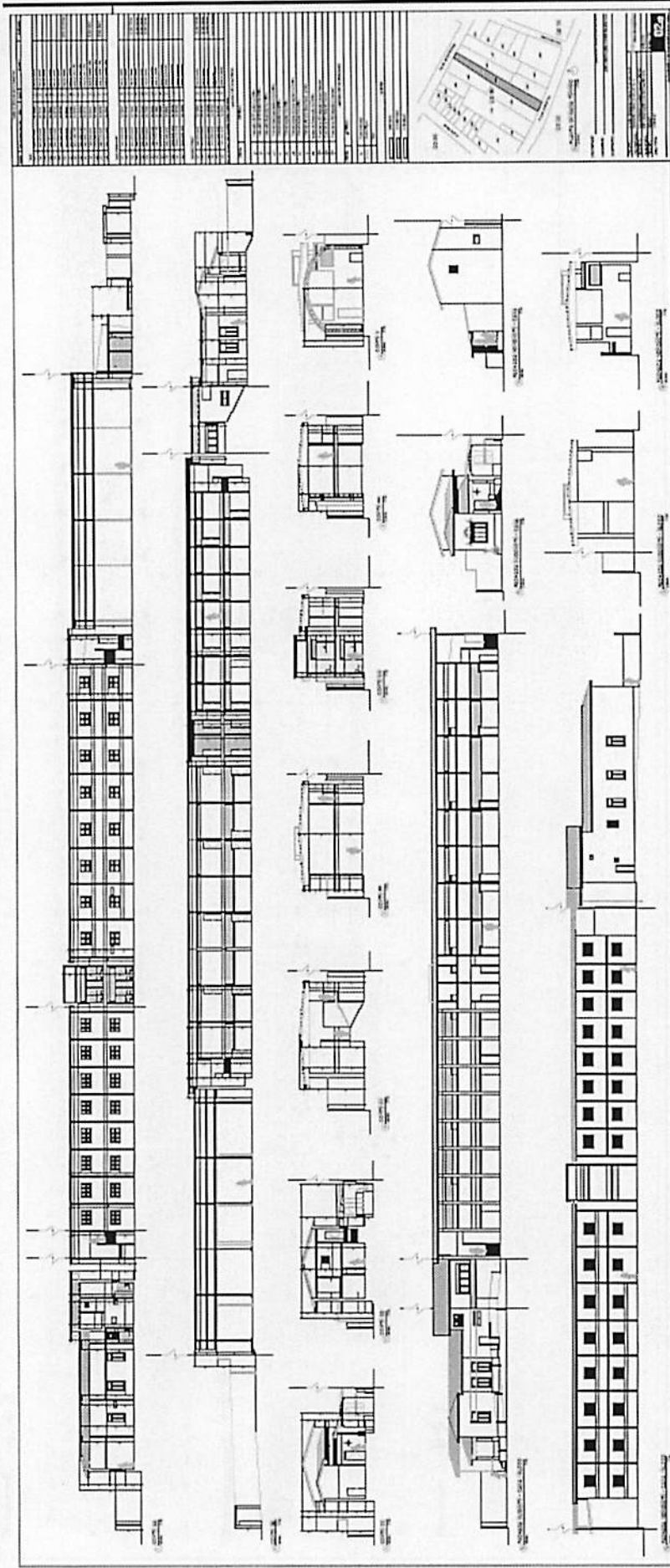
Em PDF: <http://www.defensoria.pb.gov.br/transparencia/Licitacao/319/60-Anexo-I-A-Parte-01.pdf>

Em DWG: vide Anexo I-A (Parte 3)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I-A (Parte 02)



Planta de Fachada
Disponível no link:

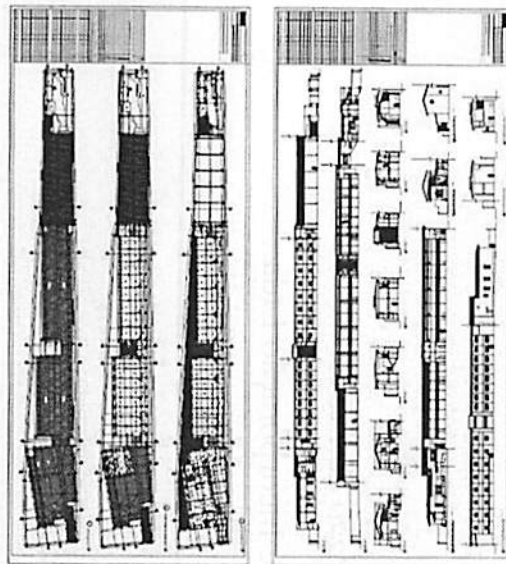
Em PDF: <http://www.defensoria.pb.gov.br/transparencia/Licitacao/319/32-Anexo-I-A-Parte-02.pdf>

Em DWG: vide Anexo I-A (Parte 3)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I-A
(Parte 03)



Arquivo em DWG contendo todas as plantas

DWG: <http://www.defensoria.pb.gov.br/transparencia/Licitacao/319/68-Anexo-I-A-Parte-03.dwg>





ANEXO I-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: *Recuperação do Prédio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba*

BDI: 26,26%

E. sociais: 124,18%

Órgão: *Defensoria Pública do Estado da Paraíba*

Empresa: *Edific Construção e Incorporação Ltda.*

Item	Serviço	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	ETAPA : UNICA				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES.				1.797,38
1.01	Limpeza manual do terreno.	m²	351,36	3,16	1.110,30
1.02	Placa indicativa de obra.	m²	4,50	127,07	571,82
1.03	Demolição de Bancada de Marmore	m²	2,45	4,21	10,31



1.04	Demolição de Coberta em Lona Plastica	m²	35,10	2,99	104,95
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.				7.525,46
2.01	Administração local - Pessoal.	mês	3,00	1.999,24	5.997,72
2.02	Administração local - Despesas gerais mensais.	mês	3,00	404,03	1.212,09
2.03	Administração local - Despesas gerais fixas.	unid	1,00	315,65	315,65
3	ENCARGOS COMPLEMENTARES.				3.466,65
3.01	Refeição(café da manhã).	mês	3,00	222,22	666,66
3.02	EPI (Equipamento de Proteção Individual).	mês	3,00	227,27	681,81
3.03	Ferramentas Manuais.	mês	3,00	232,58	697,74
3.04	Uniforme de Trabalho.	mês	3,00	315,65	946,95
3.05	Exames Médicos Obrigatórios.	mês	3,00	157,83	473,49
4	COBERTA				11.463,72
4.01	Retelhamento completo com reposição de Telha Canal de 1A , com 80% de aproveitamento	m²	143,25	15,03	2.153,05
4.02	Madeiramento em vão de 3,0 a 7,0 m, para telha ceramicas ,com 80 % de aproveitamento - recuperação	m²	143,25	14,35	2.055,64
4.03	Coberta em telha de aluminio, espessura 5 mm	m²	62,40	33,65	2.099,76



4.04	Recuperação de Estrutura Metálica em aço SAC 300, com substituição de um arcos , duas colunas e Terças em perfil "U" enrigecido com 80 % de aproveitamento	m²	62,40	64,19	4.005,46
4.06	Calha em chapa de Zinco em U, fornecimento e colocação	m	27,76	41,42	1.149,82
5	ESQUADRIAS				7.784,52
5.01	Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,80 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação	unid	12,00	217,95	2.615,40
5.02	Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,70 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação	unid	5,00	205,33	1.026,65
5.03	Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,90 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação	unid	5,00	243,21	1.216,05
5.04	Recuperação de Janela de Madeira de Lei , com 80% de aproveitamento, inclusive ferragens.	m²	23,03	127,07	2.926,42
6	INSTALAÇÕES HIDRO - SANITARIA				4.118,66
6.01	Ponto hidraulico medio , sem rede, em PVC - Recuperação	unid	22,00	31,46	692,12
6.02	Ponto Sanitario medio em PVC sem rede - Recuperação	unid	22,00	33,01	726,22
6.03	Chuveiro de Metal cromado com canopla, fornecimento e colocação	unid	2,00	67,41	134,82
6.04	Lavatorio de louça sem coluna com torneira de pressão e acessorios	unid	2,00	186,84	373,68



6.05	Ducha Higienica - Fornecimento e instalação	unid	2,00	60,57	121,14
6.06	Assento Plastico para bacia sanitaria - Fornecimento e Instalação	unid	14,00	44,83	627,62
6.07	Caixa de descarga de Sobrepor de Plastico - Fornecimento e Instalação	unid	10,00	76,92	769,20
6.08	Torneira em metal ica para lavatorio (bico de pato) de 1/2" (Padrão Normal)	unid	6,00	50,85	305,10
6.09	Porta papel em aço inox - Fornecimento e Instalação	unid	14,00	26,34	368,76
7	INSTALAÇÃO ELETRICA				14.348,40
7.01	Ponto de Luz, inclusive fiação - Recuperação	unid	125,00	34,71	4.338,75
7.02	Ponto de Tomada, inclusive fiação - Recuperação	unid	65,00	33,07	2.149,55
7.03	Ponto de tomada aterrado com rede elétrica de 2,5mm ² (F+N+T), em eletroduto de PVC, rígido, roscável, com conexões.	unid	35,00	107,86	3.775,10
7.04	Interruptor de corrente de embutir com 1 (uma) tecla-fornecimento e colocação	unid	10,00	20,93	209,30
7.05	Interruptor de corrente three - way - fornecimento e colocação	unid	10,00	35,40	354,00
7.06	Luminaria para Lâmpada fluorescente, tipo calha sem tampa, completa (2 x 32) w - fornecimento e instalação	unid	30,00	72,54	2.176,20



7.07	Revisão de luminaria fluorescente , com substituição de Lâmpada e reator	unid	30,00	44,85	1.345,50
8	PINTURA				56.219,31
8.01	Pintura 100% acrilica em paredes internas, sem emassamento executada em duas demãos	m ²	1.765,80	11,97	21.136,63
8.02	Pintura 100% acrilica em paredes externas, sem emassamento executada em duas demãos	m ²	588,05	12,33	7.250,66
8.03	Pintura lavável à base de PVA em superfícies horizontais, sem emassamento, executada em 02(duas) demãos.	m ²	1.188,35	11,38	13.523,42
8.04	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira em 02(duas) demãos.	m ²	391,66	24,79	9.709,25
8.05	Pintura com esmalte sintético em superfície metálica, com 2 demãos de anti-corrosivo.	m ²	191,48	24,02	4.599,35
9	DIVERSOS				5.400,47
9.01	Gesso em placas de 3 cm de espessura - fornecimento e aplicação	m ²	74,65	22,04	1.645,29
9.02	Limpeza e entrega da Obra	m	1.188,35	3,16	3.755,19
	TOTAL DO ORÇAMENTO				112.124,57

DATA: 30/04/2014





ANEXO I-C

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA						
OBRA - RECUPERAÇÃO DO PREDIO DA DEFENSORIA PUBLICA						
FIRMA - EDIFIC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		DIAS			TOTAL
			30	60	90	
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%			100,00%
		DIAS				
		R\$	R\$ 1.797,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.797,38
02.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
		DIAS				
		R\$	R\$ 3.010,18	R\$ 2.257,64	R\$ 2.257,64	R\$ 7.525,46

41





03.00	ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
		DIAS				
		R\$	R\$ 1.386,66	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00	R\$ 3.466,65
04.00	COBERTA	%	50,00%	50,00%		100,00%
		DIAS				
		R\$	R\$ 5.731,86	R\$ 5.731,86	R\$ -	R\$ 11.463,72
05.00	ESQUADRIAS	%	20,00%	60,00%	20,00%	100,00%
		DIAS				
		R\$	R\$ 1.556,90	R\$ 4.670,71	R\$ 1.556,90	R\$ 7.784,52

42

06.00	INSTALAÇÕES HIDRO - SANITARIAS	%	50,00%	40,00%	10,00%	100,00%
		DIAS				
		R\$	R\$ 2.059,33	R\$ 1.647,46	R\$ 411,87	R\$ 4.118,66
07.00	INSTALAÇÃO ELETRICA	%	50,00%	40,00%	10,00%	100,00%
		DIAS				





		R\$	R\$ 7.174,20	R\$ 5.739,36	R\$ 1.434,84	R\$ 14.348,40
08.00	PINTURA	%		40,00%	60,00%	100,00%
		DIAS				
		R\$	R\$ -	R\$ 22.487,72	R\$ 33.731,59	R\$ 56.219,31
09.00	DIVERSOS	%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		DIAS				
		R\$	R\$ 1.620,14	R\$ 1.620,14	R\$ 2.160,19	R\$ 5.400,47
10.00	BDI	%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		DIAS				
		R\$	R\$ 8.833,17	R\$ 8.833,17	R\$ 11.777,56	R\$ 29.443,91
DESEMBOLSO		MENSAL	R\$ 33.169,83	R\$ 54.028,06	R\$ 54.370,58	R\$ 141.568,48
		ACUMULADO	R\$ 33.169,33	R\$ 87.197,90	R\$ 141.568,48	
		PERCENTUAL	23,43%	61,59%	100,00%	

43





ANEXO I-D

PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS

Item	Serviço	Und	Quantidade	Memorial Descritivo
ETAPA : UNICA				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES.			
1.01	Limpeza manual do terreno.	m²	351,36	entrada do predio e lateral esquerda
1.02	Placa indicativa de obra.	m²	4,50	Em local indicado pela fiscalização.
1.03	Demolição de Bancada de Marmore	m²	2,45	gabinete do sub - defensor geral
1.04	Demolição de Coberta em Lona Plastica	m²	35,10	entrada do Predio
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.			
2.01	Administração local - Pessoal.	mês	3,00	À ser pago mediante a comprovação de documentos
2.02	Administração local - Despesas gerais mensais.	mês	3,00	À ser pago mediante a comprovação de documentos
2.03	Administração local - Despesas gerais fixas.	unid	1,00	À ser pago mediante a comprovação de documentos
3	ENCARGOS COMPLEMENTARES.			
3.01	Refeição(café da manhã).	mês	3,00	À ser pago mediante a comprovação de documentos





3.02	<i>EPI(Equipamento de Proteção Individual).</i>	<i>mês</i>	3,00	<i>À ser pago mediante a comprovação de documentos</i>
3.03	<i>Ferramentas Manuais.</i>	<i>mês</i>	3,00	<i>À ser pago mediante a comprovação de documentos</i>
3.04	<i>Uniforme de Trabalho.</i>	<i>mês</i>	3,00	<i>À ser pago mediante a comprovação de documentos</i>
3.05	<i>Exames Médicos Obrigatórios.</i>	<i>mês</i>	3,00	<i>À ser pago mediante a comprovação de documentos</i>
4	COBERTA			
4.01	<i>Retelhamento completo com reposição de Telha Canal de 1A , com 80% de aproveitamento</i>	<i>m²</i>	143,25	<i>cobertura da casa</i>
4.02	<i>Madeiramento em vão de 3,0 a 7,0 m, para telha ceramicas ,com 80 % de aproveitamento - recuperação</i>	<i>m²</i>	143,25	<i>cobertura da casa</i>
4.03	<i>Coberta em telha de aluminio, espessura 5 mm</i>	<i>m²</i>	62,40	<i>Ginásio</i>
4.04	<i>Recuperação de Estrutura Metálica em aço SAC 300, com substituição de 1 (um) arco metalico, inclusive duas colunase Terças em perfil "U" enrigecido com 80 % de aproveitamento</i>	<i>m²</i>	62,40	<i>Ginásio</i>
4.06	<i>Calha em chapa de Zinco em U, fornecimento e colocação</i>	<i>m</i>	27,76	<i>Ginasio</i>
5	ESQUADRIAS			
5.01	<i>Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,80 x</i>	<i>unid</i>	12,00	<i>3 casa,7 bloco premoldado e 2 Wc Externo</i>





	2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação			
5.02	Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,70 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação	unid	5,00	1 porta na casa e 4 Wc externo
5.03	Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,90 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação	unid	5,00	5 portas Bloco Premoldado
5.04	Recuperação de Janela de Madeira de Lei , com 80% de aproveitamento, incluso ferragens.	m²	23,03	12 janelas bloco premoldado e 1 janela na casa
6	INSTALAÇÕES HIDRO - SANITARIA			
6.01	Revisão de ponto hidraulico sem rede, em PVC - Recuperação	unid	22,00	wc casa , wc bloco premoldado
6.02	Revisão de Ponto Sanitario medio em PVC sem rede - Recuperação	unid	22,00	wc casa , wc bloco premoldado
6.03	Chuveiro de Metal cromado - fornecimento e colocação	unid	2,00	casa
6.04	Lavatorio de louça sem coluna ,com torneira de pressão e acessórios	unid	2,00	casa
6.05	Ducha Higienica	unid	2,00	casa



6.06	Assento Plastico para bacia sanitaria	unid	14,00	wc casa , wc bloco premoldado
6.07	Caixa de descaga de Sobrepor	unid	10,00	wc do bloco pre moldado
6.08	Torneira em metalica para lavatorio	unid	6,00	wc do bloco pre moldado
6.09	Porta papel em aço inox	unid	14,00	wc casa , wc bloco premoldado
7	INSTALAÇÃO ELETRICA			
7.01	Ponto de Luz, inclusive fiação - Recuperação	unid	125,00	casa e bloco pre moldado
7.02	Ponto de Tomada,inclusive fiação - Recuperação	unid	65,00	casa e bloco pre moldado
7.03	Ponto de tomada aterrado com rede elétrica de 2,5mm²(F+N+T), em eletroduto de PVC, rígido, roscável, com conexões.	unid	35,00	casa e bloco pre moldado
7.04	Interruptor de corrente de embutir com 1 (uma) tecla-fornecimento e colocação	unid	10,00	casa e bloco pre moldado
7.05	Interruptor de corrente three - way - fornecimento e colocação	unid	10,00	casa e bloco pre moldado
7.06	Luminaria para lampada fluorescente ,completa (2 x 32)	unid	30,00	casa e bloco pre moldado
7.07	Revisão de Luminaria fluorescente com substituição de lâmpada e reator	unid	30,00	casa e bloco pre moldado





8	PINTURA			
8.01	Pintura 100% acrílica em paredes internas, sem emassamento executada em duas demãos	m ²	1.765,80	casa e bloco pre moldado
8.02	Pintura 100% acrílica em paredes externas, sem emassamento executada em duas demãos	m ²	588,05	casa , bloco pre moldado
8.03	Pintura lavável à base de PVA em superfícies horizontais, sem emassamento, executada em 02(duas) demãos.	m ²	1.188,35	casa , bloco pre moldado
8.04	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira em 02(duas) demãos.	m ²	391,66	casa e bloco pre moldado
8.05	Pintura com esmalte sintético em superfície metálica, com 2 demãos de anti-corrosivo.	m ²	191,48	ginasio
9	DIVERSOS			
9.01	Gesso em placas de 30 mm de espessura - fornecimento e aplicação	m ²	74,65	bloco pre moldado
9.02	Limpeza e entrega da Obra	m	1.188,35	casa e bloco pre moldado





ANEXO I-E
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.01	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO						
							Custo por: m²
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MÃO DE OBRA							
001023	SERVENTE	h	0,300	4,70			1,41
TOTAIS PARCIAIS							1,41
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			1,75
SUB-TOTAL.....R\$							3,16

1.02	PLACA INDICATIVA DA OBRA						
							Custo por: m²
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007003	PLACA DE ZINCO ,PINTADA COM ACESSORIOS	m²	1,000	107,32	107,32		
MÃO DE OBRA							
001022	Carpinteiro	h	0,800	6,31			5,05





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



001022	Ajudante especializado	h	0,800	4,70			3,76
TOTAIS PARCIAIS						107,32	8,81
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			10,94
SUB-TOTAL.....R\$							127,07

1.03	RETIRADA DE BANCDA DE MARMORE, SEM APRVEITAMENTO						
							Custo por: m²
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MÃO DE OBRA							
001023	SERVENTE	h	0,400	4,70			1,88
TOTAIS PARCIAIS							1,88
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			2,33
SUB-TOTAL.....R\$							4,21

1.04	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA EM LONA PLASTICA						
							Custo por: m²
Código	Componentes	Unid.	Coefficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MÃO DE OBRA							
001023	Pedreiro	h	0,025	6,31			0,16
001023	Servente	h	0,250	4,70			1,17
TOTAIS PARCIAIS							1,33





LEIS SOCIAIS.....	124,18%	R\$	1,65
SUB-TOTAL.....	R\$		2,99

2.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PESSOAL						
							Custo por: MÊS
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MÃO DE OBRA							
001023	ENCARREGADO DE OBRA	MÊS	0,600	1486,33			891,80
TOTAIS PARCIAIS							891,80
LEIS SOCIAIS.....		124,18%		R\$			1107,44
SUB-TOTAL.....		R\$					1999,24

2.02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- DESPESAS GERAIS MENSAIS						
							Custo por: MÊS
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007012	UTILIDADES(agua, luz telefone)	mês	1,000	277,77	277,77		
007013	Plotagens projetos	und	1,000	50,50	50,50		
007015	Material de limpeza	MÊS	1,000	75,76	75,76		
TOTAIS PARCIAIS					404,03		404,03
LEIS SOCIAIS.....		124,18%		R\$			-





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

SUB-TOTAL.....R\$	404,03
-------------------	--------

2.03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL-DESPESAS GERAIS FIXAS						
						Custo por: UND	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
001023	LICÊNCIAS	MÊS	1,000	315,65	315,65		
TOTAIS PARCIAIS					315,65		
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			0,00
SUB-TOTAL.....R\$							315,65

3- ENCARGOS COMPLEMENTARES

03.01	REFEIÇÃO - CAFÉ DA MANHA						
						Custo por: MÊS	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
001023	CAFÉ DA MANHA	MÊS	1,000	222,22	222,22		
TOTAIS PARCIAIS					222,22		
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			0,00
SUB-TOTAL.....R\$							222,22





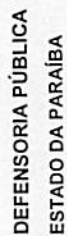
Nota Explicativa: $Vcf = n^{\circ} \text{funcionarios} \times \text{mediox } n^{\circ} \text{ dias Uteis} \times \text{valor do cafê} \times \text{Prazo da Obra/Prazo da Obra}$

$Vcf: 8 \times 22 \times 1,0 \times 3/3 = 176,00$

3.02	EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
						Custo por: MÊS	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
001023	EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	mês	1,000	227,27	227,27		
TOTAIS PARCIAIS					227,27		
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			0,00
SUB-TOTAL.....R\$							227,27

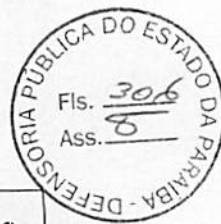
3.03	FERRAMENTAS MANUAIS						
						Custo por: MÊS	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
001023	caixa de ferramenta	mês	0,330	189,39	62,50		
001023	carro de mão	mês	0,660	189,39	125,00		
001023	Pá de bico	mês	0,660	40,91	23,10		
001023	Serrote	mês	0,330	48,23	15,92		



54

Nota explicativa: Vu : quantidade de uniformes ano x efetivo medio mensal X valor do uniformes x prazo da obra /vida util do uniforme x prazo da obra: $2 \times 15 \times 50 \times 3 / 6 \times 3 = 250,00$

EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS						
3.05						
	Componentes	Unid.	Coefficiente	Unitário	Material	Custo por: MÊS Mão de Obra
Código						





MATERIAL							
001023	EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS	mês	5,000	31,57	157,83		
TOTAIS PARCIAIS					157,83		
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$		0,00	
SUB-TOTAL.....R\$						157,83	

4- COBERTA

4.01	RETELHAMENTO COMPLETO COM REPOSIÇÃO DE TELHA CANAL DE 1A, COM 80 % DE APROVEITAMENTO						
							Custo por: m²
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007003	Telha ceramica tipo colonial de 1a	Unid.	8,000	0,48	3,84		
MÃO DE OBRA							
001010	Pedreiro	h	0,500	3,93			1,96
001021	Servente	h	1,000	3,03			3,03
TOTAIS PARCIAIS					3,84		4,99
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			6,20
SUB-TOTAL.....R\$							15,03

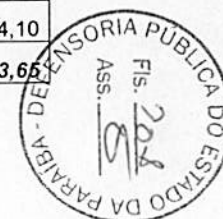
4.02	Recuperação de madeiramento em vão de 3,0 a 7,0 m , para telha ceramica, com 80% de aproveitamento						
------	--	--	--	--	--	--	--





						Custo por: m²	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007061	Estrutura de madeira p/telhas ceramicas p/vão de 7,0 a 10,0 m	m³	0,001	3914,06	1,96		
011028	Prego 18 x27	Kg	0,006	8,84	0,05		
MÃO DE OBRA							
001031	Carpinteiro	h	0,500	6,31			3,16
001031	Ajudante especializado	h	0,500	4,70			2,35
TOTAIS PARCIAIS					2,01		5,50
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			6,84
SUB-TOTAL.....R\$							14,35

4.03	COBERTURA EM TELHA DE ALUMINIO, ONDULADA ESPESSURA 5 MM						
						Custo por: m²	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007003	telha de aluminio ondulada, inclusive acessorios	m²	1,100	23,86	26,25		
MÃO DE OBRA							
001010	Montador	h	0,300	6,31			1,89
001021	Servente	h	0,300	4,70			1,41
TOTAIS PARCIAIS					26,25		3,30
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			4,10
SUB-TOTAL.....R\$							33,65





4.04	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METATICA EM AÇO SAC 300, COM SUBSTITUIÇÃO DE 1 (UM) ARCOS METALICOS INCLUSIVE 2 (DUAS)COLUNAS E TERÇAS EM PERFIL 'U' ENRIGECIDO COM 80% DE APROVEITAMENTO						
							Custo por: m²
Código	Componentes	Unid.	Coefficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007003	Recuperação Estrutura Metalica material	m²	1,000	44,44	44,44		
MÃO DE OBRA							
001010	serralheiro	h	0,800	6,31			5,05
001021	ajudante especializado	h	0,800	4,70			3,76
TOTAIS PARCIAIS					44,44		8,81
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			10,94
SUB-TOTAL.....R\$							64,19

4.05	CALHA EM ZINCO PONTA VIRADA EM 'U' COM 40 CM, (FORNECIMENTO E COLOCACAO)						
							Custo por: m
Código	Componentes	Unid.	Coefficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007014	CALHA EM ZINCO VIRADA EM 'U' COM 40 CM	m	1,000	16,29	16,29		
MÃO DE OBRA							
001023	Calheiro	h	1,200	6,31			7,58
001023	ajudante	h	1,200	3,03			3,64





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



TOTAIS PARCIAIS	16,29	11,21
LEIS SOCIAIS.....	124,18%	R\$ 13,92
SUB-TOTAL.....	R\$	41,42

5.01	PORTA EM MADEIRA PRE - FABRICADA, LISA (0,80 X 2,10) M , COM DOBRADIÇA E FECHADURA- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO						
						Custo por: Unid.	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
013002	Porta em madeira pre - Fabricada lisa (0,80 x 2,10)	Unid.	1,000	126,26	126,26		
013001	Dobradiça de latão 3" com anel	Unid.	3,000	4,67	14,01		
013011	fechadura de cilindro tipo taco de golfe	Unid.	1,000	40,66	40,66		
MÃO DE OBRA							
001022	Macineiro	h	1,500	6,31			9,47
001005	Ajudante especializado	h	1,500	4,70			7,05
TOTAIS PARCIAIS					180,93		16,51
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			20,51
SUB-TOTAL.....			R\$				217,95
BONIFICAÇÃO - B.D.I			26,26%	R\$			57,23
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$				275,19

5.02	PORTA EM MADEIRA PRE - FABRICADA, LISA (0,70 X 2,10) M , COM DOBRADIÇA E FECHADURA- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
------	---

58





						Custo por: Unid.	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
013002	Porta em madeira pre - Fabricada lisa (0,70 x 2,10)	Unid.	1,000	113,63	113,63		
013001	Dobradiça de latão 3" com anel	Unid.	3,000	4,67	14,01		
013011	fechadura de cilindro tipo taco de golfe	Unid.	1,000	40,66	40,66		
MÃO DE OBRA							
001022	Macineiro	h	1,500	6,31			9,47
001005	Ajudante especializado	h	1,500	4,70			7,05
TOTAIS PARCIAIS					168,30		16,51
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			20,51
SUB-TOTAL.....R\$							205,33

5.03	PORTA EM MADEIRA PRE - FABRICADA, LISA (0,90 X 2,10) M , COM DOBRADIÇA E FECHADURA- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO						
						Custo por: Unid.	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
013002	Porta em madeira pre - Fabricada lisa (0,90 x 2,10)	Unid.	1,000	151,51	151,51		
013001	Dobradiça de latão 3" com anel	Unid.	3,000	4,67	14,01		
013011	fechadura de cilindro tipo taco de golfe	Unid.	1,000	40,66	40,66		
MÃO DE OBRA							
001022	Macineiro	h	1,500	6,31			9,47





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

001005	Ajudante especializado	h	1,500	4,70		7,05
TOTAIS PARCIAIS					206,18	16,51
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$		20,51
SUB-TOTAL.....R\$						243,21

5.04	RECUPERAÇÃO DE JANELA EM MADEIRA DE LEI , COM 80 % DE APROVEITAMENTO, INCLUSIVE FERRAGENS						
						Custo por: m²	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007003	Recuperação de janela conf. especificação	m²	1,000	107,32	107,32		
MÃO DE OBRA							
001010	Macineiro	h	0,800	6,31			5,05
001021	Servente	h	0,800	4,70			3,76
TOTAIS PARCIAIS					107,32		8,81
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			10,94
SUB-TOTAL.....R\$							127,07

6.01	PONTO HIDRAULICO MEDIO,SEM REDE,EM PVC SOLDAVEL - RECUPERAÇÃO						
							Custo por: und

60





Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007015	Tubo de PVC de 25mm Com conexões	m	2,800	5,93	16,62		
007021	Adesivo PVC	bis	0,019	1,89	0,04		
MÃO DE OBRA							
001024	Encanador	h	0,600	6,31			3,79
001025	Ajudante especializado	h	0,600	4,70			2,82
TOTAIS PARCIAIS					16,65		6,61
LEIS							
SOCIAIS.....			124,18%	R\$			8,20
SUB-TOTAL.....R\$							31,46

6.02	Ponto sanitário medio em pvc sem rede - recuperação						
							Custo por: und
Código	Componentes	Unid.	Coefficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007012	Tubo de PVC de 100mm	m	1,500	9,47	14,20		
007015	Tubo de PVC de 40mm	m	0,600	4,55	2,73		
007021	Adesivo PVC	bis	0,019	1,89	0,04		
MÃO DE OBRA							
001024	Encanador	h	0,650	6,31			4,10
001024	Ajudante especializado	h	0,650	4,70			3,05
TOTAIS PARCIAIS					16,97		7,16
LEIS			124,18%			R\$	8,89





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



SOCIAIS.....	
SUB-TOTAL.....R\$	33,01

6.03	CHUVEIRO EM METAL CROMADO COM CANOPLA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)						
						Custo por: und	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007015	CHUVEIRO EM METAL CROMADO COM CANOPLA	Unid.	1,000	57,70	57,70		
007021	Fita de vedação (teflon)	bis	0,280	3,16	0,88		
MÃO DE OBRA							
001024	Encanador	h	0,500	6,31			3,16
001024	Ajudante especializado	h	0,500	4,70			2,35
TOTAIS PARCIAIS					58,58		5,50
LEIS			124,18%		R\$		6,84
SOCIAIS.....							
SUB-TOTAL.....R\$							70,93

6.04	LAVATORIO DE LOUÇA,SEM COLUNA, COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSORIOS						
						Custo por: UND	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
013001	Lavatorio de Louça suspenço	Unid.	1,000	71,02	71,02		

62





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

013003	torneira de pressão para lavatorio de mesa	Unid.	1,000	37,63	37,63		
013004	Sifão plastico para lavatorio	Unid.	1,000	7,95	7,95		
013002	engate flexivel de pvc pra entrada de água	Unid.	1,000	5,93	5,93		
013011	Valvula de escoamento metálica para Lavatório	Unid.	1,000	11,24	11,24		
MÃO DE OBRA							
001022	Encanador	h	2,150	6,31			13,57
001005	Ajudante especializado	h	2,150	4,70			10,10
TOTAIS PARCIAIS					133,77		23,67
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			29,39
SUB-TOTAL.....R\$							186,84

6.05	DUCHA HIGIENICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
							Custo por: Und
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007005	Ducha manual	und	1,000	48,23	48,23		
MÃO DE OBRA							
001024	Encanador	h	0,500	6,31			3,16
001024	Ajudante especializado	h	0,500	4,70			2,35
TOTAIS PARCIAIS					48,23		5,50
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			6,84
SUB-TOTAL.....R\$							60,57





6.06	ASSENTO PLASTICO PARA BACIA SANITARIA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
						Custo por: Und	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007005	Assento plastico	und	1,000	39,90	39,90		
MÃO DE OBRA							
001024	Encanador	h	0,200	6,31			1,26
001024	Ajudante especializado	h	0,200	4,70			0,94
TOTAIS PARCIAIS					39,90		2,20
LEIS							
SOCIAIS.....			124,18%	R\$			2,73
SUB-TOTAL.....R\$							44,83

6.07	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR DE PLÁSTICO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
						Custo por: Und	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007005	Caixa de descarga de sobrepr completa	und	1,000	39,90	39,90		
MÃO DE OBRA							
001024	Encanador	h	1,500	6,31			9,47
001024	Ajudante especializado	h	1,500	4,70			7,05
TOTAIS PARCIAIS					39,90		16,51





LEIS SOCIAIS.....	124,18%	R\$	20,51
SUB-TOTAL.....R\$			76,92

6.08	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO (BICO DE PATO) DE 1/2" (PADRAO NORMAL)						
							Custo por: Und
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007005	Torneira Metalica 1/2"(Bico de Pato)	und	1,000	37,63	37,63		
007006	Fita de vedação (teflon)	bis	0,280	3,16	0,88		
MÃO DE OBRA							
001024	Encanador	h	0,500	6,31			3,16
001024	Ajudante especializado	h	0,500	4,70			2,35
TOTAIS PARCIAIS					38,51		5,50
LEIS SOCIAIS.....		124,18%		R\$			6,84
SUB-TOTAL.....R\$							50,85

6.09	PORTA PAPEL EM AÇO INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
							Custo por: Und
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

007005	Porta papel em aço inox	und	1,000	18,94	18,94		
MÃO DE OBRA							
001024	Encanador	h	0,300	6,31			1,89
001024	Ajudante especializado	h	0,300	4,70			1,41
					18,94		3,30
TOTAIS PARCIAIS							
LEIS			124,18%			R\$	4,10
SOCIAIS							
SUB-TOTAL							26,34

7.01	PONTO DE LUZ, INCLUSIVE FIAÇÃO - RECUPERAÇÃO						
						Custo por: und	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007018	Fio plástico de 2,5mm² (AWG 14)	m	9,000	1,64138	14,77		
007015	Fita isolante	und	0,200	0,98	0,20		
MÃO DE OBRA							
001018	Eletricista	h	0,800	6,31			5,05
001019	Ajudante especializado	h	0,800	4,70			3,76
TOTAIS PARCIAIS					14,97		8,81
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			10,94
SUB-TOTAL.....R\$							34,71

7.02	PONTO DE TOMADA, INCLUSIVE FIAÇÃO - RECUPERAÇÃO
------	---





						Custo por: und	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007018	Fio plástico de 2,5mm² (AWG 14)	m	8,000	1,64138	13,13		
007015	Fita isolante	und	0,200	0,98	0,20		
MÃO DE OBRA							
001018	Eletricista	h	0,800	6,31			5,05
001019	Ajudante especializado	h	0,800	4,70			3,76
TOTAIS PARCIAIS					13,33		8,81
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			10,94
SUB-TOTAL.....R\$							33,07

7.03	PONTO DE TOMADA ATERRADO COM REDE ELETRICA DE 2.5MM2(F+N+T), EM ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCA- VEL, COM CONEXOES.						
						Custo por: und	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007016	Caixa de derivação 4x2"	und	1,000	3,7878	3,79		
007017	Caixa de derivação 4x4"	und	1,000	3,53528	3,54		
007018	Curva de eletroduto de 3/4"	und	1,000	1,64138	1,64		
007018	Fio plástico de 2,5mm² (AWG 14)	m	11,200	1,64138	18,38		
007015	Fita isolante	und	0,500	0,98	0,49		





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

007016	Tomada	und	1,000	14,90	12,80		
007017	Eletroduto leve de 3/4"	m	5,000	2,90	14,52		
MÃO DE OBRA							
001018	Eletricista	h	2,000	6,31			12,63
001019	Ajudante especializado	h	2,000	4,70			9,39
TOTAIS PARCIAIS					55,16		22,02
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			27,34
SUB-TOTAL.....R\$							104,52

7.04	INTERRUPTOR DE CORRENTE DE EMBUTIR COM 1 (UMA) TECLA 10A - 250 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
						Custo por: und	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
006129	Interruptor de corrente uma tecla	und	1,000	18,06	18,06		
MÃO DE OBRA							
001011	Eletricista	h	0,210	6,31			1,33
001005	Ajudante especializado	h	0,210	4,70			0,99
					18,06		2,31
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			2,87
SUB-TOTAL.....R\$							20,93

7.5	INTERRUPTOR DE CORRENTE three way 10A - 250 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
-----	---	--	--	--	--	--	--





							Custo por: und
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
006129	Interruptor de corrente uma tecla	und	1,000	24,87	24,87		
MÃO DE OBRA							
001011	Eletricista	h	0,770	6,31			4,86
001005	Ajudante especializado	h	0,770	4,70			3,62
					24,87		8,48
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			10,53
SUB-TOTAL.....R\$							35,40

7.06	LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, TIPO CALHA SE M TAMPA, COMPLETA (2X32W) - FORNECIMENTO E INSTAL AÇAO						
						Custo por: und	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007015	Luminária para lampada (2x32)w completa	und	1,000	45,07	45,07		
007017	Fita isolante	m	0,100	3,16	0,32		
MÃO DE OBRA							
001020	Eletricista	h	1,100	6,31			6,94
001021	Ajudante especializado	h	1,100	4,70			5,17
TOTAIS PARCIAIS					45,39		12,11
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			15,04



SUB-TOTAL.....R\$	72,54
-------------------	-------

7.7	REVISÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE, COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA E REATOR						
						Custo por: und	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
007015	Reator eletronico de partida rapida 2x32w	und	1,000	24,87	24,87		
007017	lâmpada fluorescente 1 x32 w	und	2,000	5,05	10,10		
MÃO DE OBRA							
001020	Eletricista	h	0,400	6,31			2,53
001021	Ajudante especializado	h	0,400	4,70			1,88
TOTAIS PARCIAIS					34,97		4,40
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			5,47
SUB-TOTAL.....R\$							44,85

8.01	Pintura 100% acrílica em paredes internas, sem emassamento, executada em 2 demãos						
						Custo por: m²	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
013002	Tinta acrílica interior	lt	0,170	9,04	1,54		





013001	Líquido selador de paredes	lt	0,120	7,71	0,93	
013011	Lixa	fl	0,250	0,63	0,16	
MÃO DE OBRA						
001022	Pintor	h	0,400	6,31		2,53
001005	Ajudante especializado	h	0,350	4,70		1,64
TOTAIS PARCIAIS					2,62	4,17
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$		5,18
SUB-TOTAL.....R\$						11,97

8.02	Pintura 100% acrilica em paredes externas, sem emassamento, executada em 2 demãos						
							Custo por: m²
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
013002	Tinta acrilica exterior	lt	0,170	11,15	1,90		
013001	Líquido selador de paredes	lt	0,120	7,71	0,93		
013011	Lixa	fl	0,250	0,63	0,16		
MÃO DE OBRA							
001022	Pintor	h	0,400	6,31			2,53
001005	Ajudante especializado	h	0,350	4,70			1,64
TOTAIS PARCIAIS					2,98		4,17
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			5,18
SUB-TOTAL.....R\$							12,33



8.03	Pintura lavável a base de PVA em superfícies horizontais, seme massamento, executada em 2 demãos						
						Custo por: m²	
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
013002	Tinta látex PVA interior	lt	0,170	5,61	0,95		
013001	Líquido selador de paredes	l	0,120	7,71	0,93		
013011	Lixa p/ madeira	fl	0,250	0,63	0,16		
MÃO DE OBRA							
001022	Pintor	h	0,400	6,31			2,53
001005	Ajudante especializado	h	0,350	4,70			1,64
TOTAIS PARCIAIS					2,04		4,17
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			5,18
SUB-TOTAL.....R\$							11,38

8.04	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, INCLUSIVE EMASSAMENTO						
							Custo por: m²
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
013001	Esmalte sintético	l	0,160	15,78	2,53		
013003	Massa Acrilica	kg	0,580	6,31	3,66		





013004	Lixa para madeira	Unid.	0,900	0,63	0,57		
013002	Fundo Nivelador Branco fosco	l	0,190	7,71	1,47		
013011	Solvente	l	0,030	11,36	0,34		
MÃO DE OBRA							
001022	Pintor	h	0,700	6,31			4,42
001005	Ajudante especializado	h	0,600	4,70			2,82
TOTAIS PARCIAIS					8,56		7,24
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			8,99
SUB-TOTAL.....			R\$				24,79

8.05	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO EM ESTRUTURA DE AÇO, COM 2(DUAS) DEMÃOS, INCLUSIVE 2 (DUAS) DEMÃOS DE ANTICORROSIVO						
							Custo por: m²
Código	Componentes	Unid.	Coeficiente	Unitário	Material	Equipamento	Mão de Obra
MATERIAL							
013001	Esmalte sintético	l	0,160	15,78	2,53		
013002	Zarcão anti-oxidante	l	0,120	7,01	0,84		
013003	Solvente	l	0,030	11,36	0,34		
013011	Lixa p/ ferro	fl	0,300	1,89	0,57		
MÃO DE OBRA							
001022	Pintor	h	0,800	6,31			5,05
001005	Ajudante especializado	h	0,800	4,70			3,76
TOTAIS PARCIAIS					4,28		8,81

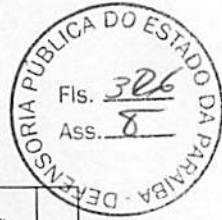




LEIS SOCIAIS.....	124,18%	R\$	10,94
SUB-TOTAL.....		R\$	24,02

9.01	GESSO EM PLACAS PRE - MOLDADAS , ESPESSURA 30 MM						
Código	Componentes	Unid.	Coefficiente	Unitário	Material	Equipamento	Custo por: m² Mão de Obra
MATERIAL							
007005	Gesso em placas de 30 mm	m²	1,000	13,76	13,76		
MÃO DE OBRA							
001024	Gesseiro	h	0,500	6,31			3,16
001024	Ajudante especializado	h	0,150	4,70			0,70
TOTAIS PARCIAIS					13,76		3,86
LEIS SOCIAIS.....			124,18%	R\$			4,79
SUB-TOTAL.....				R\$			22,42

9.02	Limpeza e entrega da obra , CFE especificação						
Código	Componentes	Unid.	Coefficiente	Unitário	Material	Equipamento	Custo por: m² Mão de Obra
MÃO DE OBRA							





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



001023	Servente	h	0,300	4,70	1,41
TOTAIS PARCIAIS					1,41
LEIS SOCIAIS.....R\$					1,75
SUB-TOTAL.....R\$					3,16



ANEXO I-F

MEMORIAL DE CÁLCULO

ETAPA : RECUPERAÇÃO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES.

1.01- Limpeza Manual do Terreno:

$$A = 6 \times 12 + 4,20 \times 6,23 + 5 \times 2,94 + 5,20 \times 1,95 + 7,20 \times 5 + 24,15 \times 3,10 + 36,15 \times 3,25 = 351,36 \text{ m}^2$$

1.02- Placa indicativa da Obra:

$$A = 3 \times 1,50 = 4,50 \text{ m}^2$$

1.03- Demolição de Bancada de Marmore:

$$A = 4,10 \times 0,60 = 2,46 \text{ m}^2$$

1.03- Demolição de Coberta em Lona Plástica:

$$A = 11,70 \times 3 = 35,10 \text{ m}^2$$

2- ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

2.01- Administração local – Pessoal: 3,0 mês

2.02- Administração local – Despesas gerais mensais: 3,0 mês

2.03- Administração local – Despesas gerais fixas: 1,0 unid.

3- ENCARGOS COMPLEMENTARES.

3.01- Refeição (café da manhã): 3,0 mês



3.02- EPI – Equipamento de proteção individual: 3,0 mês

3.03- Ferramentas manuais: 3,0 mês

3.04- Uniforme de trabalho: 3,0 mês

3.05- Exames Médicos Obrigatórios: 3,0 mês

4 – COBERTA

4.01 – Retelhamento completo de cobertura com reposição de telha cerâmica tipo canal de 1ª com 80% de aproveitamento.

$$A = 9,30 \times 12,60 + 2,40 \times 4,16 + 3,10 \times 5,19 = 143,25 \text{ m}^2$$

4.02 – Recuperação de Madeiramento em vão de 3,0 a 7,0 m, para telha cerâmica com 80% de aproveitamento.

$$A = 9,30 \times 12,60 + 2,40 \times 4,16 + 3,10 \times 5,19 = 143,25 \text{ m}^2$$

4.03 – Coberta em telha de alumínio ondulada de $e = 5,0 \text{ mm}$

$$A = 6,50 \times 9,60 = 62,40 \text{ m}^2$$

4.04 – Recuperação de Estrutura Metálica em aço SAC 300, com substituição de 1 (um) Arco metálico, inclusive 2 (duas) colunas e terças em perfil “u” enrijecido com 80 % de aproveitamento.

$$A = 6,50 \times 9,60 = 62,40 \text{ m}^2$$

4.05 – Calha em Zinco, ponta virada em “u” com 40 cm – Fornecimento e colocação.

$$L = 27,76 \text{ m}$$

5 – ESQUADRIAS

5.01- Porta em madeira prè – fabricada, lisa (0,80 x 2,10) m, com dobradiça e fechadura – Fornecimento e assentamento.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

N = 12,0 unid.

5.02- Porta em madeira prè – fabricada, lisa (0,70 x 2,10) m, com dobradiça e fechadura – Fornecimento e assentamento.

N = 5,0 unid.

5.03- Porta em madeira prè – fabricada, lisa (0,90 x 2,10) m, com dobradiça e fechadura – Fornecimento e assentamento.

N = 5,0 unid.

5.04 – Recuperação de janela de madeira de lei, com 80 % de aproveitamento , inclusive ferragens

$$A = 1,10 \times 1,50 \times 6 + 1,10 \times 1,30 \times 6 + 3,25 \times 1,40 = 23,03 \text{ m}^2.$$

6 – INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIA

6.01 – Ponto Hidráulico médio, sem rede, em PVC soldável - recuperação

N = 22,0 unid.

6.02 – Ponto Sanitário médio , em PVC sem rede- recuperação

N = 22,0 unid.

6.03 – Chuveiro em metal cromado com canopla (fornecimento e instalação)

N = 2,0 unid.

6.04 – Lavatório de louça sem coluna, com torneira de pressão e acessórios

N = 2,0 unid.

6.05 – Ducha Higienica – fornecimento e instalação

N = 2,0 unid.

6.06 – Assento plástico para bacia sanitária – fornecimento e instalação

N = 14,0 unid.



6.07 – Caixa de Descarga de sobrepor de plástico – fornecimento e instalação

N = 10,0 unid.

6.08 – Torneira metálica para lavatório (bico de pato) de ½'' – padrão normal

N = 6,0 unid.

6.09 – Porta papel em aço inox – fornecimento e instalação

N = 14,0 unid.

7 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

7.01 – Ponto de luz, inclusive fiação - Recuperação

N = 125,0 unid.

7.02 – Ponto de Tomada, inclusive fiação - Recuperação

N = 65,0 unid.

7.03 – Ponto de Tomada aterrado com rede elétrica de 2.5 mm² (F+N +T) em eletroduto de PVC rígido roscavel com conexões

N = 35,0 unid.

7.04 – Interruptor de corrente de embutir com 1(uma) tecla 10 A – 250 V – fornecimento e instalação

N = 10,0 unid.

7.05 – Interruptor de corrente Three – way 10 A – 250 V – fornecimento e instalação

N = 10,0 unid.

7.06 – Luminária para Lâmpada fluorescente, tipo calha, sem tampa, completa (2 x 32) w – fornecimento e instalação

N = 30,0 unid.

7.07 – Revisão de Luminária para Lâmpada fluorescente com substituição de lâmpada e reator



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

N = 30,0 unid.

8 –PINTURA

8.01 –Pintura 100 % acrílica em paredes internas, sem emassamento, executada em duas demãos

Casa:

$$A1 = 111,42 \times 3 + 5,35 \times 3,70 + 28,14 \times 2,60 = 427,22 \text{ m}^2$$

Bloco Pre – Moldado pavimento térreo:

$$A2 = 241,50 \times 3 - 41,28 = 683,22 \text{ m}^2$$

Bloco Pre – Moldado pavimento Superior:

$$A3 = 216,80 \times 3,2 - 38,40 = 655,36 \text{ m}^2$$

$$\text{Soma} = A1 + A2 + A3 = 427,22 + 683,22 + 655,36 = 1765,80 \text{ m}^2$$

8.02 –Pintura 100 % acrílica em paredes externas, sem emassamento, executada em duas demãos

Casa:

$$A1 = 4,80 \times 17,80 + 16,70 \times 6,42 + 3,50 \times 4,20 + 6,70 \times 5,10 - 30,20 = 211,32 \text{ m}^2$$

Bloco Pre – Moldado combogos:

$$A2 = 2,58 + 4,56 + 15,47 + 35,09 + 15,95 = 74,65 \text{ m}^2$$

Bloco Pre – Moldado Pilares pre - moldados:

$$A3 = 1,40 \times 4,20 \times 40 = 235,20 \text{ m}^2$$

Peitoril

$$A4 = 1,25 \times 53,60 = 67,00 \text{ m}^2$$



$$\text{Soma} = A1 + A2 + A3 + A4 = 211,2 + 74,65 + 235,20 + 67,00 = 588,05 \text{ m}^2$$

8.03 – Pintura lavavel á base de PVA em superficies Horizontais, sem emassamento , executada em 02 (duas) demãos.

Casa:

$$A1 = 12,07 + 7,28 + 14,55 + 17,11 + 39,53 + 4,50 + 9,90 + 8,41 + 7,26 + 3,30 + 34,11 + 5,11 + 25,38 + 7,19 + 3,48 = 199,18 \text{ m}^2$$

Bloco Pre – Moldado pavimento térreo:

$$A2 = 95,32 + 45,42 \times 2 + 22,22 \times 4 + 45,0 \times 2 + 7,83 + 3,72 + 67,40 \times 1,52 + 8,48 + 9,59 = 485,56 \text{ m}^2$$

Bloco Pre – Moldado pavimento Superior:

$$A3 = 45,42 \times 4 + 45 \times 4 + 8,48 + 9,59 + 67,40 \times 1,52 = 482,20 \text{ m}^2$$

Banheiro externo

$$A4 = 5,40 + 5,40 + 10,61 = 21,41 \text{ m}^2$$

$$\text{Soma} = A1 + A2 + A3 + A4 = 1.188,35 \text{ m}^2$$

8.4 – Pintura em esmalte sintetico em esquadrias de madeira, inclusive emassamento.

Casa:

$$A1 = 20,57 \times 2,50 + 21,56 \times 2,50 = 105,32 \text{ m}^2$$

Bloco Pre – moldado:

$$A2 = 55,68 \times 2,50 + 49,28 \times 2,50 = 262,14 \text{ m}^2$$

Banheiro externo

$$A3 = 8,84 \times 2,50 + 0,84 \times 2,50 = 24,20 \text{ m}^2$$

$$\text{Soma} = A1 + A2 + A3 = 105,32 + 262,14 + 24,20 = 391,66 \text{ m}^2$$

8.05 – Pintura em esmalte sintetico em estrutura de aço com duas demãos, inclusive duas demãos de anti corrosive.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

$$A = 21,76 \times 8,80 = 191,48 \text{ m}^2$$

9 – DIVERSOS

9.01 – Gesso em placas pre – moldadas, espessura 30 mm

$$A = 2,58 + 4,56 + 15,47 + 35,09 + 15,95 = 74,65 \text{ m}^2$$

9.02 – Limpeza e Entrega da Obra

Casa:

$$A1 = 12,07 + 7,28 + 14,55 + 17,11 + 39,53 + 4,50 + 9,90 + 8,41 + 7,26 + 3,30 + 34,11 + 5,11 + 25,38 + 7,19 + 3,48 = 199,18 \text{ m}^2$$

Bloco Pre – Moldado pavimento térreo:

$$A2 = 95,32 + 45,42 \times 2 + 22,22 \times 4 + 45,0 \times 2 + 7,83 + 3,72 + 67,40 \times 1,52 + 8,48 + 9,59 = 485,56 \text{ m}^2$$

Bloco Pre – Moldado pavimento Superior:

$$A3 = 45,42 \times 4 + 45 \times 4 + 8,48 + 9,59 + 67,40 \times 1,52 = 482,20 \text{ m}^2$$

Banheiro externo

$$A4 = 5,40 + 5,40 + 10,61 = 21,41 \text{ m}^2$$

$$\text{Soma} = A1 + A2 + A3 + A4 = 1.188,35 \text{ m}^2$$



ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - PROCESSO: 1870/2014-9

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2014.

Diretor ou Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III

ANEXO III-A

PROPOSTA DE PREÇO (CUSTOS DIRETOS)

Dados da Empresa:

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (INFORMAR CREA):

EMAIL PARA CONTATO:

TELEFONE(S):

VALIDADE: PROPOSTA VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS E ENQUANTO DURAR O CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

PROPOSTA FINANCEIRA

Obra: Recuperação do Prédio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba

BDI: INDICAR O PERCENTUAL DE BDI

E. sociais: INDICAR O PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS





Órgão: Defensoria Publica do Estado da Paraíba

<i>Item</i>	<i>Serviço</i>	<i>Und</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço unitário</i>	<i>Preço total</i>
	ETAPA : UNICA				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES.				
1.01	Limpeza manual do terreno.	m ²	351,36		
1.02	Placa indicativa de obra.	m ²	4,50		
1.03	Demolição de Bancada de Marmore	m ²	2,45		
1.04	Demolição de Coberta em Lona Plastica	m ²	35,10		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.				
2.01	Administração local - Pessoal.	mês	3,00		
2.02	Administração local - Despesas gerais mensais.	mês	3,00		
2.03	Administração local - Despesas gerais fixas.	unid	1,00		
3	ENCARGOS COMPLEMENTARES.				
3.01	Refeição(café da manhã).	mês	3,00		





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAIBA

3.02	EPI (Equipamento de Proteção Individual).	mês	3,00		
3.03	Ferramentas Manuais.	mês	3,00		
3.04	Uniforme de Trabalho.	mês	3,00		
3.05	Exames Médicos Obrigatórios.	mês	3,00		
4	COBERTA				
4.01	Retelhamento completo com reposição de Telha Canal de 1A, com 80% de aproveitamento	m²	143,25		
4.02	Madeiramento em vão de 3,0 a 7,0 m, para telha cerâmicas, com 80 % de aproveitamento - recuperação	m²	143,25		
4.03	Coberta em telha de alumínio, espessura 5 mm	m²	62,40		
4.04	Recuperação de Estrutura Metálica em aço SAC 300, com substituição de um arcos, duas colunas e Tercas em perfil "U" enrijecido com 80 % de aproveitamento	m²	62,40		
4.06	Calha em chapa de Zinco em U, fornecimento e colocação	m	27,76		
5	ESQUADRIAS				
5.01	Porta em Madeira Pre - fabricada, lisa (0,80 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura, fornecimento e colocação	unid	12,00		
5.02	Porta em Madeira Pre - fabricada, lisa (0,70 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura, fornecimento e colocação	unid	5,00		



5.03	Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,90 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação	unid	5,00		
5.04	Recuperação de Janela de Madeira de Lei , com 80% de aproveitamento, inclusive ferragens.	m²	23,03		
6	INSTALAÇÕES HIDRO - SANITARIA				
6.01	Ponto hidraulico medio , sem rede, em PVC - Recuperação	unid	22,00		
6.02	Ponto Sanitario medio em PVC sem rede - Recuperação	unid	22,00		
6.03	Chuveiro de Metal cromado com canopla, fornecimento e colocação	unid	2,00		
6.04	Lavatorio de louça sem coluna com torneira de pressão e acessórios	unid	2,00		
6.05	Ducha Higienica - Fornecimento e instalação	unid	2,00		
6.06	Assento Plastico para bacia sanitaria - Fornecimento e Instalação	unid	14,00		
6.07	Caixa de descaga de Sobrepor de Plastico - Fornecimento e Instalação	unid	10,00		
6.08	Torneira em metal ica para lavatorio (bico de pato) de 1/2" (Padrão Normal)	unid	6,00		
6.09	Porta papel em aço inox - Fornecimento e Instalação	unid	14,00		





7	INSTALAÇÃO ELETRICA				
7.01	Ponto de Luz, inclusive fiação - Recuperação	unid	125,00		
7.02	Ponto de Tomada, inclusive fiação - Recuperação	unid	65,00		
7.03	Ponto de tomada aterrado com rede elétrica de 2,5mm ² (F+N+T), em eletroduto de PVC, rígido, roscável, com conexões.	unid	35,00		
7.04	Interruptor de corrente de embutir com 1 (uma) tecla-fornecimento e colocação	unid	10,00		
7.05	Interruptor de corrente three - way - fornecimento e colocação	unid	10,00		
7.06	Luminaria para Lâmpada fluorescente, tipo calha sem tampa, completa (2 x 32) w - fornecimento e instalação	unid	30,00		
7.07	Revisão de luminaria fluorescente , com substituição de Lâmpada e reator	unid	30,00		
8	PINTURA				
8.01	Pintura 100% acrilica em paredes internas, sem emassamento executada em duas demãos	m ²	1.765,80		
8.02	Pintura 100% acrilica em paredes externas, sem emassamento executada em duas demãos	m ²	588,05		
8.03	Pintura lavável à base de PVA em superfícies horizontais,	m ²	1.188,35		





	<i>sem emassamento, executada em 02(duas) demãos.</i>				
8.04	<i>Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira em 02(duas) demãos.</i>	<i>m²</i>	<i>391,66</i>		
8.05	<i>Pintura com esmalte sintético em superfície metálica, com 2 demãos de anti-corrosivo.</i>	<i>m²</i>	<i>191,48</i>		
9	DIVERSOS				
9.01	<i>Gesso em placas de 3 cm de espessura - fornecimento e aplicação</i>	<i>m²</i>	<i>74,65</i>		
9.02	<i>Limpeza e entrega da Obra</i>	<i>m</i>	<i>1.188,35</i>		
	TOTAL DO ORÇAMENTO				



ANEXO III
ANEXO III-B
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Dados da Empresa:

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (INFORMAR CREA):

EMAIL PARA CONTATO:

TELEFONE(S):

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI	
OBRA: RECUPERAÇÃO DO PREDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD): RS	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	
Custo Financeiro - CF	
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	
Tributários federais	
Tributários Estaduais	
Tributários Municipais	
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	
Formula do BDI	Onde:



$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + CF + MI)}{1 - (TM + TE + TF + L)} \right] - 1 \right\} \times 100$ ou $BDI = \{ [(1 + AC + CF + MI) / 1 - (T + MC)] - 1 \} \times 100$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
	MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)
4. TAXA DE BDI (BDI):	
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CD x (1+BDI/100))	RS
CUSTOS TRIBUTÁRIOS	COM MATERIAL
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO (%)
PIS - Programa de Integração Social	
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	
SUB-TOTAL	
ISS - Imposto Sobre Serviço*	
TOTAL GERAL	



ANEXO III
ANEXO III-C

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Dados da Empresa:

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (INFORMAR CREA):

EMAIL PARA CONTATO:

TELEFONE(S):

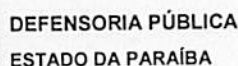
TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		ALÍQUOTA %
Código	Descrição	Horista
A1	PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	
A2	FGTS	
A3	Salário-Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	
A8	Seguro Acidente de Trabalho	
A9	SECONCI	
TOTAL DO GRUPO A		

GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %
Código	Descrição	Horista
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Auxílio-Enfermidade	
B3	Licença Paternidade	
B4	13º Salário	



B5	Dias de chuva/ falta justificada na obra/outras dificuldades/ acidente de trabalho/greve/falta ou atraso da entrega de materiais ou serviços.	
TOTAL DO GRUPO B		
GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %
Código	Descrição	Horista
C1	Multa do FGTS por Dispensa Imotivada	
C2	Férias Indenizadas	
C3	Aviso Prévio Indenizado	
TOTAL DO GRUPO C		
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B		ALÍQUOTA %
Código	Descrição	Horista
15	Reincidência de A sobre B	
16	Reincidências de A-A9 sobre C3	
TOTAL DO GRUPO D		
TOTAL GERAL		



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2014- PROCESSO Nº: 1870/2014

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto à CPL da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, bem como que não há nenhum fato superveniente ou impeditivo de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, para participação no Tomada de Preços de nº 001/2014, que se realizará no dia 29 de Maio de 2014, às 16:00 horas.

João Pessoa/PB, de de 2014.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

TOMADA DE PREÇOS 001/2014– PROCESSO Nº: 1870/2014

(nome da empresa) com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n _____, vem através de seu representante legal infra-assinados, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2014.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/2014- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à margem do Parque Sólton de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. _____, brasileiro, _____, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 1870/2014, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa, devidamente registrado no 2º Ofício Registral de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, às fls. 275, sob número de ordem R-3-6.575, no Livro 2-V; com duas frentes, edificado em terreno próprio medindo 15,00m de largura na frente e nos fundos, e medindo 145,50m de comprimento de ambos os lados, onde será instalada a futura sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente: a) Serviços preliminares; b) Administração Local; c) Encargos complementares; d) Coberta; e) Esquadrias; f) Instalações Hidro-Sanitárias; g) Instalação Elétrica; h) Pintura; i)



Diversos, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, fazendo do contrato parte integrante.

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao serviço prestado, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor máximo, estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais).

4.2 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada indicado pela CONTRATADA e se iniciará em até 30 dias após a assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez e por igual prazo, desde que mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE, nos prazo e condições previstos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico/Termo de Referência.



Parágrafo primeiro - O pagamento do serviço prestado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. Indicando o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do município em que seja estabelecida a CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto– Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

Parágrafo sétimo – Se houver emissão de nota fiscal-fatura, com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, caso conste a dedução do valor, no corpo da nota, correspondente à determinação legal (1,6%) de que trata o parágrafo anterior, vindo a nota fiscal devidamente acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida. Caso contrário, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deve ser emitida sem código de barras para permitir a retenção do tributo.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente



vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo nono- Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo décimo – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo segundo- Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \text{ e } I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo terceiro - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal



em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo quinto - ACONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação XXXXXX, Natureza de Despesa XXXX, Fonte de Recurso XXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a Contratante os fizer, independentemente das penalidades cabíveis, apresentando laudo de manutenção preventiva;
- d) Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;



- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- g) Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pela CONTRATANTE;
- h) Manter, à frente dos serviços representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- i) Qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- j) Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- k) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- l) Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;
- m) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às normas e às especificações contidas no termo de referência do ato convocatório;
- n) Além das obrigações contidas neste parágrafo a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o detalhamento, descrição e especificação contidas no termo de referência independentemente de transcrição;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados.



p) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

r) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

s) Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b) Publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;

c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, e, em havendo atraso, haverá acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária indexada pelo IGP-DI, e multa de mora de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela;

e) Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;

f) Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e



fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato, determinando sempre que necessários e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

103

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;



- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES



14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato esta vinculado ao Processo n.º 1870/2014-9, ao Edital da Tomada de Preços n.º 001/2014 - Tipo Menor Preço Global por Empreitada, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e



disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, XX de XXXXXXXX de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS
NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2014 – PROCESSO Nº: 1870/2014-9

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

OBS.: A Declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração para firmar declaração ou contrato, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE A EMPRESA
LICITANTE

Exigível para Esta Licitação: [x] Sim; [] Não;

TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
*Nome:		*Profissão:	
*Endereço (rua e número):			
Bairro:		*CEP:	
*Município:			
Telefone: ()		Fax: ()	
RG / Órgão Emissor:		E_Mail:	
*CREA nº:	Região:	Estado:	CPF:
Empresa Contratante:			
CNPJ:	Endereço:		
Tomada de Preços nº 001/2014		Órgão Licitante: Defensoria Pública do Estado da Paraíba	
O profissional acima identificado, declara ser o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela empresa licitante acima indicada, para fazer cumprir o objeto da presente licitação. Declara, para isso, ter pleno conhecimento da legislação, normas técnicas, exigências e instruções em vigor sobre obras e serviços de engenharia, bem como das exigências do sistema CONFEA/CREA, sobre responsabilidade técnica, as quais cumprirá, em especial a Anotação de Responsabilidade Técnica para a execução do objeto da licitação, junto ao CREA competente.			
(assinatura do responsável técnico)		De acordo: (assinatura do representante da empresa)	



ANEXO IX
RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO
DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Exigível para Esta Licitação: [x] Sim; [] Não;

A Certidão de Acervo Técnico deverá constar a comprovação da execução de obra ou serviço de características semelhantes a esta licitação, com parcelas de maior relevância descritas abaixo:

Execução de reforma (total ou parcial) ou construção em prédio público, comercial ou industrial, com estrutura em concreto armado com, no mínimo, 1.000 m² (Um mil metros quadrados) de área construída, contendo instalações hidrossanitárias, elétricas, rede estruturada, ar condicionado.



ANEXO X
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
Exigível para Esta Licitação: [x] Sim; [] Não;

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório (Tomada de Preços nº 001/2014) que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, Telefone (xx) _____, compareceu nas dependências da locação da obra para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante da Empresa Licitante

111